

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2.108, DE 2007

Acrescenta o § 5º ao artigo 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que “regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição, que trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências”.

Autor: Deputado **VALTENIR PEREIRA**
Relator: Deputado **SARNEY FILHO**

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO

A proposição em apreço tem por objetivo alterar a Lei nº 9.985/2000, que “regulamenta o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências”.

A proposição visa inserir o § 5º no art. 27, determinando que o Plano de Manejo deve estabelecer as atividades que poderão ser desenvolvidas por visitantes no Parque Nacional, bem como a obrigatoriedade da supervisão de guias especializados, de forma a garantir que elas se realizem sem perturbar o ambiente natural e sem desvirtuar as finalidades do parque”.

Julgamos oportuna e justa a iniciativa da proposição que tem como objetivo a preservação de ecossistemas naturais, uma vez que a supervisão de guias especializados possibilita uma maior segurança da preservação ambiental, como

também da integridade física do visitante, evitando incidentes e consequentemente um melhor aproveitamento das belezas naturais da região visitada.

Na Comissão de Turismo e Desporto a referida proposta foi aprovada com uma Emenda Modificativa, que estabelece que o Plano de Manejo deve prever a necessidade de supervisão obrigatória de guias especializados e fiscais de forma a garantir que as atividades se realizem sem perturbar o ambiente natural e sem desvirtuar as finalidades do Parque. Na argumentação a relatora enfatiza que a exigência de guias e mesmo de fiscais deve ocorrer somente nas situações especificadas pelo Plano de Manejo.

Ao submetermos à apreciação aos membros desta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o nosso voto, esclarecemos que somos pela aprovação do Presente Projeto de Lei nº 2.108/2007 com a Emenda Modificativa da Comissão de Turismo e Desporto.

Sala da Comissão em, de outubro de 2008.

Dep. **GIVALDO CARIMBÃO**